**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Uniformes Escolares para rede Municipal de ensino de Balneário Pinhal/RS

**1. Definição do Objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Descrição** | **Valor Orçado** |
| 1 | 792 | **Bermuda feminina escolar short saia.**  Confeccionada em malha helanca interlock dupla frontura, na composição 60,20% poliéster, 29,00% algodão 9,50% viscose 1,3% elastano, com gramatura de 270g/m², cor azul Bic pantone TPX 193952 (aproximado). A saia deverá ter um recorte no lado esquerdo de quem veste, na cor vermelho, em malha helanca interlock dupla frontura, na composição 60,5% poliéster, 27,3% algodão 11% viscose 1,2% elastano, com gramatura de 270g/m², nas bordas do recorte vermelho da saia, deverá ser aplicado um galão em máquina galoneira 2 (duas) agulhas largas, com largura pronta de 2 cm, conforme desenho ilustrativo. Pantone do recorte vermelho 191758 tpx (aproximado). Pantone do galão amarelo 13-0858 tpx (aproximado). Em cima do recorte vermelho do lado esquerdo, deverá ser aplicado um silkscreen do brasão do município de Balneário Pinhal-RS, conforme layout. Na cintura deverá ser costurado um elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas em máquina galoneira com 2,0 cm pronto, com duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.  Deverá ser fornecido nos tamanhos e quantidades:  Tamanho 6 - 20  Tamanho 8 - 130  Tamanho 10 - 247  Tamanho 12 - 171  Tamanho 14 - 146  Tamanho 16 - 62  Tamanho P - 10  Tamanho M - 06    **Requisito: Enviar mostra do item antes da confecção.** | R$ 33,63 |
| 693 | **Bermuda masculina escolar.**  Confeccionada em Enviar malha helanca interlock dupla frontura, na mostra da composição 60,20% poliéster, 29,00% algodão, item antes 9,50% viscose, 1,3% elastano, com gramatura de da 270g/m², na cor azul Bic pantone 19-3952 TPX confecção. (aproximado). A bermuda deverá ter dois bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido com 05cm em máquina reta 1 agulha. Nas laterais da bermuda em cada perna, direita e esquerda, deverá ser aplicado em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, dois galões de 1,2cm cada, da seguinte forma frente para traseira amarelo em cima da emenda lateral, e vermelho na traseira, em helanca light 100% poliéster com gramatura de 120 g/m². Pantone Do Galão Amarelo 13-0858 Tpx (Aproximado).  Pantone do Galão Vermelho 19-1758 Tpx (Aproximado).  A bermuda deverá ter na perna esquerda, um silkscreen estampado do brasão do município de Balneário Pinhal-RS, conforme layout. Na cintura deverá ser costurado um elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas em máquina galoneira com 2,0 cm pronto, com duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.  Deverá ser fornecido nos tamanhos e quantidades:  Tamanho 6 - 12  Tamanho 8 - 129  Tamanho 10 -153  Tamanho 12 - 169  Tamanho 14 – 139  Tamanho 16 – 69  Tamanho P - 10  Tamanho M - 10  Tamanho G - 01  Tamanho GG -01        **Requisito: Enviar mostra do item antes da confecção.** | R$ 31,47 |
| 1.485 | Camiseta manga curta escolar com estampa. Confeccionado em meia malha com composição 63,20% poliéster, 22,20% algodão, 14,60% viscose, anti-pilling, com sua gramatura de 170,00g/m², cor azul claro, pantone 13-4703 TPX, (aproximado). Na camiseta manga curta deverá ser aplicada em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, dois galões de 1,2cm cada, desde a gola até o final da manga, conforme layout, sendo na seguinte sequência: da frente para as costas, amarelo/vermelho, em meia malha com composição 63,20%poliéster-22,20%algodão-14,60%viscose, anti-pilling, com sua gramatura de 170,00g/m².  Pantone do Galão Amarelo  13-0858 Tpx (Aproximado).  Pantone do Galão Vermelho 19-1758 Tpx (Aproximado).  A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 65,5%poliéster 31,5%viscose 3%elastano, com gramatura mínima de 220g/m², malha sanfonada, com largura de 2,00 cm na peça acabada na cor azul claro, pantone 13-4703 tpx, (aproximado), costurado em máquina overloque. A camiseta deverá ter cobre gola costurado em máquina reta e rebatido em máquina galoneira, na mesma malha e cor azul claro, pantone 13-4703 tpx, (aproximado). A camiseta deverá ter bainhas nas barras das mangas e corpo feitos em máquina galoneira, bitola larga, com 2cm pronto. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte frontal (altura do peito), e costas (conforme layout) deverá ser estampado o brasão e a Logo da Administração Municipal de Balneário Pinhal-RS (anexo abaixo layout e medidas).  Deverá ser fornecido nos tamanhos e quantidades:  Tamanho 6 - 32  Tamanho 8 - 259  Tamanho 10 - 400  Tamanho 12 - 340  Tamanho 14 - 285  Tamanho 16 - 131  Tamanho P - 20  Tamanho M - 16  Tamanho G - 01  Tamanho GG -01    **Requisito: Enviar mostra do item antes da confecção.** | R$ 25,18 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para padronização sendo parte importante e uniforme escolar desempenha um papel fundamental para promover a igualdade entre os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica. Eliminando distinções baseadas em roupas, o uniforme cria um ambiente em que todos os alunos se sintam parte de um grupo coeso. Levam-se em conta, portanto, o alinhamento, as cores estando de acordo com a escola e município que representam.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens do objeto têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas 09 (nove) escolas municipais, das turmas de pré-escola, primeiros, segundos, terceiros, quartos e quintos ano, da educação infantil e ensino fundamental.

Os objetos deverão ser entregues em suas quantidades totais, sendo o prazo de entrega imediato e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração, na Secretaria de Educação e Cultura. O local de entrega será no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 (trinta) dias após o seu recebimento por parte da administração.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os objetos a serem adquiridos devem conter as especificações contidas em suas descrições. As quantidades devem ser conforme constantes no item 1.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Cátia Adriana Harth para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento dos objetos, bem como de suas notas fiscais.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 deste termo de referência, o futuro contratado será selecionado com base na indicação como potenciais fornecedores de serviços, conforme orçamento em anexo e comprovação que atua em ramo de atividade compatível.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 85.835,97 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0602 12 365 0110 2010 33903000000000 1500 - 4600.0

0603 12 361 0111 2012 33903000000000 1500 - 6200.6

Balneário Pinhal/RS, 25 de outubro de 2023.

Simone Santos

Secretária de Educação e Cultura

Portaria 06/2023

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Descrição | Quant. | Unid. | Valor unit. | Valor Total |
| 01 | **Bermuda feminina escolar short saia.**  Confeccionada em malha helanca interlock dupla frontura, na composição 60,20% poliéster, 29,00% algodão 9,50% viscose 1,3% elastano, com gramatura de 270g/m², cor azul Bic pantone TPX 193952 (aproximado). A saia deverá ter um recorte no lado esquerdo de quem veste, na cor vermelho, em malha helanca interlock dupla frontura, na composição 60,5% poliéster, 27,3% algodão 11% viscose 1,2% elastano, com gramatura de 270g/m², nas bordas do recorte vermelho da saia, deverá ser aplicado um galão em máquina galoneira 2 (duas) agulhas largas, com largura pronta de 2 cm, conforme desenho ilustrativo. Pantone do recorte vermelho 191758 tpx (aproximado). Pantone do galão amarelo 13-0858 tpx (aproximado). Em cima do recorte vermelho do lado esquerdo, deverá ser aplicado um silkscreen do brasão do município de Balneário Pinhal-RS, conforme layout. Na cintura deverá ser costurado um elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas em máquina galoneira com 2,0 cm pronto, com duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.  Deverá ser fornecido nos tamanhos e quantidades:  Tamanho 6 - 20  Tamanho 8 - 130  Tamanho 10 - 247  Tamanho 12 - 171  Tamanho 14 - 146  Tamanho 16 - 62  Tamanho P - 10  Tamanho M - 06    **Requisito: Enviar mostra do item antes da confecção.** | 792 |  |  |  |
| 02 | **Bermuda masculina escolar.**  Confeccionada em Enviar malha helanca interlock dupla frontura, na mostra da composição 60,20% poliéster, 29,00% algodão, item antes 9,50% viscose, 1,3% elastano, com gramatura de da 270g/m², na cor azul Bic pantone 19-3952 TPX confecção. (aproximado). A bermuda deverá ter dois bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido com 05cm em máquina reta 1 agulha. Nas laterais da bermuda em cada perna, direita e esquerda, deverá ser aplicado em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, dois galões de 1,2cm cada, da seguinte forma frente para traseira amarelo em cima da emenda lateral, e vermelho na traseira, em helanca light 100% poliéster com gramatura de 120 g/m². Pantone Do Galão Amarelo 13-0858 Tpx (Aproximado).  Pantone do Galão Vermelho 19-1758 Tpx (Aproximado).  A bermuda deverá ter na perna esquerda, um silkscreen estampado do brasão do município de Balneário Pinhal-RS, conforme layout. Na cintura deverá ser costurado um elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas em máquina galoneira com 2,0 cm pronto, com duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.  Deverá ser fornecido nos tamanhos e quantidades:  Tamanho 6 - 12  Tamanho 8 - 129  Tamanho 10 -153  Tamanho 12 - 169  Tamanho 14 – 139  Tamanho 16 – 69  Tamanho P - 10  Tamanho M - 10  Tamanho G - 01  Tamanho GG -01        **Requisito: Enviar mostra do item antes da confecção.** | 693 | unid. |  |  |
|  | Camiseta manga curta escolar com estampa. Confeccionado em meia malha com composição 63,20% poliéster, 22,20% algodão, 14,60% viscose, anti-pilling, com sua gramatura de 170,00g/m², cor azul claro, pantone 13-4703 TPX, (aproximado). Na camiseta manga curta deverá ser aplicada em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, dois galões de 1,2cm cada, desde a gola até o final da manga, conforme layout, sendo na seguinte sequência: da frente para as costas, amarelo/vermelho, em meia malha com composição 63,20% poliéster- 22,20% algodão-14,60%viscose, anti-pilling, com sua gramatura de 170,00g/m². Pantone do Galão Amarelo  13-0858 Tpx (Aproximado).  Pantone do Galão Vermelho 19-1758 Tpx (Aproximado).  A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 65,5%poliéster 31,5%viscose 3%elastano, com gramatura mínima de 220g/m², malha sanfonada, com largura de 2,00 cm na peça acabada na cor azul claro, pantone 13-4703 tpx, (aproximado), costurado em máquina overloque. A camiseta deverá ter cobre gola costurado em máquina reta e rebatido em máquina galoneira, na mesma malha e cor azul claro, pantone 13-4703 tpx, (aproximado). A camiseta deverá ter bainhas nas barras das mangas e corpo feitos em máquina galoneira, bitola larga, com 2cm pronto. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte frontal (altura do peito), e costas (conforme layout) deverá ser estampado o brasão e a Logo da Administração Municipal de Balneário Pinhal-RS (anexo abaixo layout e medidas).  Deverá ser fornecido nos tamanhos e quantidades:  Tamanho 6 - 32  Tamanho 8 - 259  Tamanho 10 - 400  Tamanho 12 - 340  Tamanho 14 - 285  Tamanho 16 - 131  Tamanho P - 20  Tamanho M - 16  Tamanho G - 01  Tamanho GG -01    **Requisito: Enviar mostra do item antes da confecção.** | 1.485 | unid. |  |  |

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, sob pena de desclassificação.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa...............inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede no Município de ............., na (Rua, Avenida)............., nº ........., CEP: ................., neste ato representado por........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0142/2023, Pregão Eletrônico n° 0046/2023 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na a aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0142/2023, Pregão Eletrônico n° 0046/2023.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ......... (..................).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do objeto.

3.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega é imediato e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração, na Secretaria de Educação e Cultura.

4.2. O local de entrega será no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 (trinta) dias após o seu recebimento por parte da administração.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, e tudo mais que for necessário até a entrega final do item na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora **Cátia Adriana Harth** para atuar como gestor e fiscal do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0602 12 365 0110 2010 33903000000000 1500 - 4600.0

0603 12 361 0111 2012 33903000000000 1500 - 6200.6

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2023.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**